



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 548/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 505/2012, Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST, para atender ao projeto 1.030 denominado Construção, Ampliação de Pólo de Atendimento e Centro de Referência CRAS.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica		
Projeto: 1.030 – Construção, Ampliação de Pólo de Atendimento e Centro de Referência CRAS		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	300.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Especial indicará as dotações orçamentárias para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08/2. 013